

LEI Nº 646, DE 21/03/2019

"Dispõe sobre abertura de crédito especial para os fins que se especifica e da outras providências.

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial com a seguinte funcional programática:

| | | |
|-----------------------|--|---------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS | |
| 02.01.01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0007.1095.0000 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | R\$ 47.000,00 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte 01 |

Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, será coberto com recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Ramalho, "Paço Municipal Prefeito José Rodrigues", 21 de março de 2019.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal